



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.860, DE 05 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 1º, inciso I, da Lei nº1.857/25, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, da Lei nº1.857/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - parte da quadra 03: inicia-se no cruzamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa com a Rua Antonio das Graças Oliveira. Pela frente, confronta com a Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, medindo 30,00 metros; igual medida aos fundos, confrontando com parte da quadra 03; de um lado, confrontando em 30,00 metros com parte da quadra 03; e igual medida do outro lado, confrontando com a Rua Antonio das Graças Oliveira. Totalizando uma área de 1.050,00 m², conforme memorial descritivo e croqui anexo."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.857/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de maio de 2025.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I